MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA DE TERMOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARECER Nº: 0601/2025

PROCESSO:32011831202504

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Edital de licitação.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL ARMADA. OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA. POSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DO CERTAME. RECOMENDAÇÕES.

Trata-se de processo licitatório proveniente da Secretaria de Planejamento e Gestão, por meio do **OFÍCIO Nº 209/2025 – GC006 - SEPLAG**, para que esta Procuradoria realize o controle prévio de legalidade exigido pelo art. 53, *caput*, da Lei 14.133/2021.

A modalidade de licitação é o pregão, na forma eletrônica, modo de disputa aberto, critério de julgamento menor preço global, sendo lote único, e regime de execução empreitada por preço unitário.

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO JUNIOR:62327437415.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 32011831202504 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 58FF0C

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

O **valor estimado da contratação** é R$ 20.273,948,38 (vinte milhões, duzentos e setenta e três mil, novecentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos). Conforme **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS** (páginas 2497-2498), o valor estimado da contratação é compatível com o valor de mercado e o cálculo foi realizado conforme critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEPLAGTD nº 01/2023, para os custos dos insumos, e na Instrução de Serviços n° 01/2019 – SELIC/SADGP para a planilha de custos e formação de preços da mão de obra.

O serviço é qualificado como **serviço comum**, de modo que cabe o pregão conforme art. 29 c/c art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

No tocante às exigências previstas na **Instrução Normativa SEPLAGTD nº 06, de 07 de dezembro de 2023**, temos a dizer que:

a) O Senhor Gerente Geral Administrativo da Rede da Secretaria de Educação, que é ordenador de despesas, subscreveu o **OFÍCIO SEDUC/SEGRE/GGAR N° 135/2025** contendo **AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO** (páginas 97 e 2148);

b) Por ser licitação para registro de preços, a autorização do Conselho de Política Financeira, quando necessária, e o bloqueio de saldo orçamentário podem ser postergados para o momento da eventual contratação;

c) O Estudo Técnico Preliminar (ETP) está de acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e **Instrução Normativa SEPLAGTD nº 02/2023** (páginas 802-819);

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO JUNIOR:62327437415.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 58FF0C

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

d) No item 2.5 do Estudo Técnico Preliminar é informado que a contratação está prevista no **Plano de Contratações Anual 2025**, **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** n° 1401.0219/2025;

e) O Termo de Referência seguiu as regras do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021 (páginas 2221- 2272);

f) Foi juntada a Solicitação de Compra e Contratação – SCC (página 2218);

g) Feito o **Mapa de Riscos** (páginas 434-436).

Destacamos, ainda, que:

Consta nos itens 9.2 e 9.3 do Termo de Referência e na Cláusula Segunda da Minuta do Contrato que o **prazo de vigência** do contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, respeitada a vigência máxima decenal, em conformidade com o art. 107 da **Lei nº 14.133/2021**.

O **Edital** dispõe sobre todos os elementos do **art. 25 da Lei nº 14.133/2021**, a saber, descrição do objeto da licitação; regras relativas à convocação; julgamento; habilitação; recursos; penalidades da licitação; fiscalização e gestão do contrato; entrega do objeto; e condições de pagamento. O rito procedimental seguiu as fases do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

O **critério de reajustamento de preço foi previsto na cláusula sétima da minuta do contrato**, em conformidade com o **Decreto Municipal nº 37.817/2024.**

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO JUNIOR:62327437415.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 58FF0C

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Não haverá lote exclusivo nem cota reservada para participação de beneficiários da Lei Complementar n° 123/2006.

O ETP apresenta as justificativas para vedação à subcontratação, à participação de consórcios e à participação de cooperativas nos subitens 1.2.29, 2.1.3,1 e 2.1.3.2 respectivamente. No subitem 2.4.2, a justificativa para a opção por lote único.

Juntado o ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8° da Lei n° 14.133/2021), publicado no Diário Oficial do Recife em 28.12.2023, Edição n° 169.

A **minuta de contrato** seguiu os parâmetros do art. 92 da Lei nº 14.133/2021. E a minuta da Ata de Registro de Preços observou a legislação pertinente.

Caberá à Secretaria certificar o atendimento ao princípio da segregação de funções (art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

Por fim, devem ser divulgados no **Portal de Compras do Município** o edital, a minuta de contrato, o termo de referência, na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de identificação ou registro para acesso, em atenção ao disposto no **art. 25, § 3º, da Lei nº 14.133/2021**. Deve-se conferir publicidade ao edital de licitação mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, bem como a **publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município** (**art. 54, caput, e § 1º, da Lei nº 14.133/2021**).

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO JUNIOR:62327437415.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 32011831202504 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 58FF0C

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Ressaltamos que esta análise foi conduzida com base nas competências estabelecidas no Decreto Municipal n° 33.901, de 17 de agosto de 2020. Segundo esse decreto, cabe à Procuradoria-Geral do Município "prestar assessoramento e consultoria jurídica aos seus órgãos e entidades".

Além disso, conforme o disposto no Decreto Municipal n° 32.424, de 03 de maio de 2019, é evidente a competência da PGM para análise de **legalidade** dos atos da Administração Pública Municipal, **não se lhe sendo atribuída qualquer competência relativa a análises de natureza não-jurídica**, como aquelas relacionadas a aspectos puramente financeiros ou econômicos, à formação ou adequação de preços ou de natureza técnica.

Da mesma forma, não compete à PGM avaliar o mérito administrativo ou a competência discricionária do gestor público, de acordo com os limites delineados pelo art. 28 do Decreto-lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942, pelo Decreto Federal nº 9.830, de 10 de junho de 2019, e pelos precedentes do STF (por exemplo MS n. 24.631/DF – inclusive com relação a pareceres obrigatórios por lei) e do STJ (por exemplo, Resp 145.464/ES).

Diante do exposto, concluímos opinando pela aprovação da minuta do Edital e respectivos anexos, **desde que complementada a instrução processual** com a observância das recomendações acima.

Isaac Batista de Carvalho Júnior
Procurador Judicial
Matrícula 38.283-3

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por ISAAC BATISTA DE CARVALHO JUNIOR:62327437415.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 32011831202504 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 58FF0C

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Proc. de Termos Licitações e Contratos

ENCAMINHAMENTO Nº 0072/2026

PROCESSO:2025.02.004632

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

À PGA:

De acordo com o parecer por seus próprios fundamentos e recomendações, sobre edital de pregão eletrônico para registro de preços (serviços de vigilância armada), fazendo apenas a consideração adicional abaixo.

Sobre os requisitos para eventual prorrogação da ata de registro de preços com renovação de saldo, deve-se adotar a fundamentação exposta em parecer do procurador Bruno Cunha no SAJ nº 2025.4598, já atualizada com base no entendimento mais recente do TCE/PE a respeito (Acórdão TC nº 2259/25), nos seguintes termos:

> "12. A Corte de Contas vai além ao explicitar que, por ocasião da prorrogação da vigência, admite-se também a renovação dos quantitativos originalmente registrados, desde que respeitados estritamente os limites máximos licitados. O Tribunal considera que a renovação dos quantitativos não representa acréscimo indevido, mas sim a reposição dos volumes estimados para novas contratações ao longo da prorrogação, desde que tal reposição esteja fundada em planejamento prévio e não ultrapasse aquilo que foi disputado no certame licitatório. O acórdão exige, assim, que o ato administrativo de prorrogação indique de forma expressa o quantitativo renovado, reforçando a necessidade de transparência, publicidade e segurança jurídica.
> 13. A partir desse entendimento, o TCE/PE detalha condicionantes indispensáveis para a renovação dos quantitativos. A primeira delas é a previsão expressa no edital e na própria ARP quanto à possibilidade de prorrogação e de renovação dos quantitativos. Segundo o acórdão, a ausência dessa previsão inviabiliza juridicamente a renovação, por violar os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, publicidade e segurança jurídica. Assim, a Corte deixa claro que a renovação anual dos quantitativos não pode surgir como decisão superveniente da Administração, devendo estar clara e previamente disponibilizada aos licitantes desde a fase de competição.
> 14. O Tribunal exige também planejamento prévio adequado, com recomendação explícita de que a necessidade seja incorporada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício subsequente. A prorrogação da ARP não é vista como ato isolado, mas como parte de um ciclo

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DANILO MIRANDA VIEIRA:02684419442.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5979FC

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

de planejamento integrado que deve refletir a continuidade real da demanda. O acórdão determina, inclusive, que a Administração deve fundamentar a decisão com base no consumo efetivo da ARP no período anterior e nas projeções de necessidades para o período prorrogado, demonstrando que o quantitativo renovado é proporcional e justificado.

15. Outro requisito essencial adotado pelo TCE/PE é a obrigatoriedade de nova pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fim de demonstrar concretamente a vantajosidade da renovação. O Tribunal ressalta que a vantajosidade não se limita ao preço nominal, devendo considerar também o desempenho do fornecedor, a adequação técnica da solução, a existência de alternativas mais vantajosas no mercado e a satisfação da Administração com a execução anterior. Esse juízo deve ser formalizado por despacho motivado do gestor, compondo elemento central para a validade da renovação.

16. O TCE/PE determina, ainda, que a renovação dos quantitativos e a prorrogação da ARP dependem da concordância expressa do fornecedor, que deve reafirmar o compromisso de fornecimento nas mesmas condições pactuadas inicialmente. A concordância não é presumida e deve integrar formalmente o termo aditivo, cuja celebração deve ocorrer ainda dentro da vigência original da Ata, vedando-se qualquer formalização tardia.

17. Assim, à luz da legislação vigente, da regulamentação municipal e da interpretação administrativa já consolidada nesta Procuradoria-Geral e pelo TCE/PE, conclui-se que a prorrogação da Ata de Registro de Preços acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados é juridicamente possível, desde que observados os requisitos acima expostos. Em resumo: a prorrogação com renovação dos quantitativos exige que o planejamento e o edital prevejam expressamente essa possibilidade, que se comprove a vantajosidade por pesquisa de preços atualizada, que a Administração justifique a continuidade da necessidade e que se respeitem integralmente os limites quantitativos originalmente licitados."

À consideração superior.

Recife, 21 de janeiro de 2026

Danilo Miranda Vieira

Procurador-Chefe da Procuradoria de Termos, Licitações e Contratos

Matrícula 68.524-9

Site: pgm.recife.pe.gov.br | Telefone: (81) 3355.8138/3355.8461 | Email: pgm@recife.pe.gov.br
Sede PGM: Av. Cais do Apolo, nº 925, 3º andar, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-903
Sede PFM:Av. Cais do Apolo, nº 445 B, Bairro do Recife, Recife/PE | CEP: 50030-230

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por DANILO MIRANDA VIEIRA:02684419442.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 5979FC

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

Procuradoria Geral Adjunta

ENCAMINHAMENTO Nº 0047/2026

PROCESSO:2025.02.004632

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

Ao Excelentíssimo Procurador-Geral do Município,

Aprovo o encaminhamento da Chefia da Procuradoria de Termos Licitações e Contratos, cujo objeto é edital de pregão eletrônico para registro de preços (serviços de vigilância armada).

À consideração superior.

(assinatura digital)
Tatiana Maia da Silva Mariz
Procuradora Geral Adjunta
PGA/PGM
Matrícula 36.898-5 OAB/PE 14.470

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por TATIANA MAIA DA SILVA MARIZ:81896964400.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 597D72

MUNICÍPIO DO RECIFE
PROCURADORIA-GERAL

GABINETE

ENCAMINHAMENTO Nº 0053/2026

PROCESSO:2025.02.004632

INTERESSADO: Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC

ÓRGÃO DE ORIGEM: GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC

ASSUNTO: Consultiva Administrativa - Licitações/Edital - Modalidades de Licitação - Comissão Especial de Licitação - Edital

De acordo com o encaminhamento da PGA.

Pedro José de Albuquerque Pontes

Procurador-Geral do Município

Este documento é cópia fiel do original assinado digitalmente por PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES:07566500465.. Para visualizar o original, acesse o site http://www.assinaturadigital.recife.pe.gov.br/, informe o processo 320118312025O4 - Gerência Geral de Licitações e Compras - GGLIC e o código 597E51